



CBTU
Companhia Brasileira de Trens Urbanos

CNPJ: 42.357.483/0001-26 – NE: 3.330.008.324
Livro: REUNIÃO CONSELHO FISCAL – LIVRO Nº 17

**ATA DA 07ª (SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU**

No vigésimo nono dia do mês de março de dois mil e dezoito, às 14h, no Ministério das Cidades, estabelecido no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Lote 01/06, Bloco "H", Ed. Telemundi II - Brasília/DF, reuniu-se o Conselho Fiscal da Companhia com a presença do Dra. EVANIR VALENTIM DE MÉLO DA MOITA, presidente do colegiado, e dos conselheiros BRUNO RIBEIRO DA ROCHA e FLÁVIA MARIA IZAIAS SANT'ANNA LIMA, bem como do Chefe de Auditoria Interna - Sr. Rubens Ricardo da Fonseca Diniz. A presidente do colegiado convidou a mim, AUGUSTO PENA ELIAS SADA, para secretariar os trabalhos. Em seguida, passou-se à apreciação do seguinte assunto da pauta: **Resgate de ações de titularidade de acionistas privados, em cumprimento ao artigo 126 do Estatuto Social da CBTU.** A seguir, o CONFI emitiu parecer anexo, que faz parte integrante desta ata.


EVANIR VALENTIM DE MELO DA MOITA

Presidenta do Conselho Fiscal


BRUNO RIBEIRO DA ROCHA

Conselheiro Fiscal


FLÁVIA MARIA IZAIAS SANT'ANNA LIMA

Conselheira Fiscal


AUGUSTO PENA ELIAS SADA

Secretário



CBTU
Companhia Brasileira de Trens Urbanos

CNPJ: 42.357.483/0001-26 – NE: 3.330.008.324
Livro: REUNIÃO CONSELHO FISCAL – LIVRO Nº 17

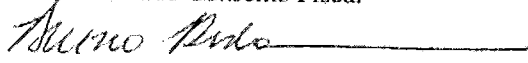
PARECER

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, presidida pela Conselheira Evanir Valentim de Mélo da Moita, em cumprimento ao inciso II do § 1º do artigo 126 do Estatuto Social da CBTU, alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 25 de maio de 2018, considerando a manifestação do Gerente Geral – Jurídico de 28 de maio de 2018, que registra entendimento de que ações pertencentes aos acionistas minoritários, ex-dirigentes da Empresa, foram doações; e considerando o despacho do Gerente Geral – Financeiro de que, com base na citada manifestação anterior, não será necessário pagamento para resgate das mesmas ações, conclui que o resgate dessas ações se enquadra no § 2º do artigo 126 do referido Estatuto. Assim, o colegiado opina favoravelmente ao resgate das ações de titularidade de acionistas privados da CBTU sem que haja compensação financeira.

Brasília, 29 de maio de 2018.


EVANIR VALENTIM DE MELO DA MOITA

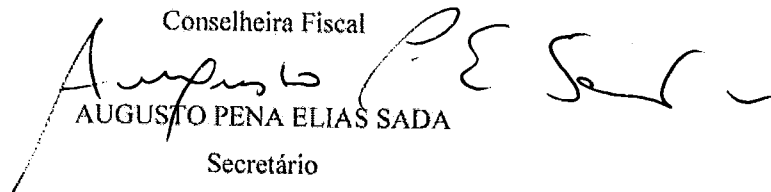
Presidenta do Conselho Fiscal


BRUNO RIBEIRO DA ROCHA

Conselheiro Fiscal


FLÁVIA MARIA IZAIAS SANT'ANNA LIMA

Conselheira Fiscal


AUGUSTO PENA ELIAS SADA

Secretário